DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Errata 4
Compras 5
Adjudicação/Homologação 5
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 12
Tributos arrecadados 14
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 16

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 18
Licitações e Contratos 18
Homologação / Adjudicação 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 751, de 22 de outubro de 2025.

Cessa os efeitos da Portaria nº 616, de 20 de julho de 2012, que cedeu o senhor Alex Gonçalves, para prestar serviço junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Ofício nº 484/2025, de 20 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunica a relação de servidores públicos municipais reconduzidos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, para o desempenho de suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Direta, com vistas ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados.

RESOLVO:

Art. 1º **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 616, de 20 de julho de 2012, que cedeu o senhor **ALEX GONÇALVES,** matrícula 69272, para prestar serviço junto Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º **RECONDUZIR** o senhor **ALEX GONÇALVES,** matrícula 69272, para prestar serviço junto ao Município de Jales, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 22 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 752, de 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o retorno da servidora Cleonice de Souza Capela, matrícula 26751, ao exercício de suas funções na Administração Direta do Município de Jales, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Ofício nº 484/2025, de 20 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunica a relação de servidores públicos municipais reconduzidos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, para o desempenho de suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Direta, com vistas ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados.

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** o retorno da senhora **CLEONICE DE SOUZA CAPELA**, matrícula 26751, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Técnicos, ao exercício de suas funções no âmbito da Administração Direta do Município de Jales.

Art. 2º Lotar a referida servidora junto à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de atividades compatíveis com seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 22 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 753, de 22 de outubro de 2025.

Cessa os efeitos da Portaria nº 731, de 18 de setembro de 2012, que cedeu a senhora Delacir Maria Rabetti dos Santos, para prestar serviço junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Ofício nº 484/2025, de 20 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunica a relação de servidores públicos municipais reconduzidos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, para o desempenho de suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Direta, com vistas ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados.

RESOLVO:

Art. 1º **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 731, de 18 de setembro de 2012, que cedeu a senhora **DELACIR MARIA RABETTI DOS SANTOS**, matrícula 63835, para prestar serviço junto Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º **RECONDUZIR** a senhora **DELACIR MARIA RABETTI DOS SANTOS**, matrícula 63835, para prestar

serviço junto ao Município de Jales, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 754, de 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o retorno da servidora Kellen Sarauza Dias Lima, matrícula 72338, ao exercício de suas funções na Administração Direta do Município de Jales, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Ofício nº 484/2025, de 20 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunica a relação de servidores públicos municipais reconduzidos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, para o desempenho de suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Direta, com vistas ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados.

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** o retorno da senhora **KELLEN SARAUZA DIAS LIMA**, matrícula 72338, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, ao exercício de suas funções no âmbito da Administração Direta do Município de Jales.

Art. 2º Lotar a referida servidora junto à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de atividades compatíveis com seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 755, de 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o retorno do servidor Pedro Artur dos Santos, matrícula 13820, ao exercício de suas funções na Administração Direta do Município de Jales, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Ofício nº 484/2025, de 20 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunica a relação de servidores públicos municipais reconduzidos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, para o desempenho de suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Direta, com vistas ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados.

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** o retorno do senhor **PEDRO ARTUR DOS SANTOS**, matrícula 13820, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Atendente I, ao exercício de suas funções no âmbito da Administração Direta do Município de Jales.

Art. 2º Lotar o referido servidor junto à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de atividades compatíveis com seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 756, de 22 de outubro de 2025.

Cessa os efeitos da Portaria nº 205, de 10 de abril de 2008, que cedeu a senhora Samira Maria Siqueira Ruas, para prestar serviço junto ao Consorcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Ofício nº 484/2025, de 20 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunica a relação de servidores públicos municipais reconduzidos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, para o desempenho de suas

funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Direta, com vistas ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados.

RESOLVO:

Art. 1º **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 205, de 10 de abril de 2008, que cedeu a senhora **SAMIRA MARIA SIQUEIRA RUAS**, matrícula 41971, para prestar serviço junto ao Consorcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ.

Art. 2º **RECONDUZIR** a senhora **SAMIRA MARIA SIQUEIRA RUAS**, matrícula 41971, para prestar serviço junto ao Município de Jales, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 76/2025 que objetiva o Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 06 de novembro de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 20 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 79/2025, que objetiva a Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo o seu encerramento às 08 horas e 30 minutos do dia 06 de novembro de 2025, com a abertura das propostas às 08h45 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3005 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 20 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 80/2025 que objetiva o Registro de preço para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar (novos), com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 10 de novembro de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 21 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

Errata

COMUNICADO/ERRATA

A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados no Processo Licitatório nº 246/2025, Concorrência Pública nº 01/2025: Onde se lê no Edital: 22.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Jales/SP e na forma de sociedade anônima. Leia-se: 22.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede

em Jales/SP e na forma de sociedade limitada. Jales, 21 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de fórmula alimentar infantil e fórmula nutricional suplementar adulto, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I. Processada a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.569.029/0001-38. - 52.343.496 DANIEL RAMOS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 52.343.496/0001-08. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 21 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADAS: - CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.569.029/0001-38. - 52.343.496 DANIEL RAMOS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 52.343.496/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 11.368,00. ASSINATURA: 22/10/2025. OBJETO: Aquisição de fórmula alimentar infantil e fórmula nutricional suplementar adulto, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 33/2025 - Processo nº 487/2025. Jales - SP, 21 de outubro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JALES

BIÊNIO 2024/2026

DELIBERAÇÃO CME Nº 001/2025

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento da Instituição privada de Educação Infantil, Vila Tamanduá- O Quintal da Infância, mantida pela Conecta Educação Integrada LTDA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

I. O uso das atribuições legais do Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, conferidas pela Lei Municipal nº 5.426 de 29 de junho de 2022, e com fundamento no art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). **II.** O direito à Educação Infantil de qualidade para crianças de zero a cinco anos, conforme o art. 208 da Constituição Federal e art. 29 da LDB. **III.** O processo nº 01, iniciado pelo requerimento protocolado sob o nº 1817-A/2025, referente ao pedido de Autorização de Funcionamento da escola, instruído com a documentação exigida e o parecer técnico favorável da equipe de supervisão da Secretaria Municipal de Educação (SME).

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º Fica autorizada o funcionamento da Instituição Privada de Educação Infantil:

I. Nome da Instituição: Escola de Educação Infantil Vila Tamanduá - O Quintal da Infância. **II.** Nome da Entidade Mantenedora: Conecta Educação Integrada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.379.968/0001-71. **III.** Endereço de Funcionamento: Avenida Francisco Jalles, nº 3.707 – Vila Maria – Jales/SP. **IV.** Nível e Modalidade de Ensino: Educação Infantil, nas etapas: a) Creche: para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade; b) Pré-Escola: para crianças

de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. **V.** Capacidade Máxima de Atendimento: 86 crianças, conforme Parecer Técnico da Equipe de Supervisão de Ensino, anexado ao processo.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

Art. 2º A presente Autorização de Funcionamento é concedida após a análise e aprovação da documentação exigida e da vistoria in loco pela Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação (SME), que atestou o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Adequação Física e de Infraestrutura: O espaço físico atende aos padrões mínimos de segurança, higiene, acessibilidade e adequação pedagógica, conforme Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Laudo da Engenharia/Arquitetura (Prefeitura) e Alvará de Funcionamento (Prefeitura). **II. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar:** A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão em consonância com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino. **III. Recursos Humanos:** Comprovação da qualificação e habilitação legal do Diretor Escolar conforme exigência legal. **IV.** Capacidade Financeira: Apresentação de Termo de Responsabilidade e/ou comprovação da capacidade financeira da Entidade Mantenedora para manter a Instituição e os cursos propostos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º A Instituição Escola de Educação Infantil vila Tamanduá – Quintal da Infância fica inserida no Sistema Municipal de Ensino de Jales e sujeita à supervisão e avaliação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, que acompanharão a fiel observância das normas legais e educacionais.

Art. 4º A escola autorizada deverá: **I.** Manter o acervo da vida escolar dos alunos e os demais documentos escolares organizados, zelando pela sua guarda e fidedignidade, em local seguro e acessível à supervisão. **II.** Comunicar ao CME, por intermédio da SME, qualquer alteração que porventura venha a

ocorrer na Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Entidade Mantenedora, endereço ou capacidade física, para análise e deliberação. **III.** Submeter-se à Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará e avaliará periodicamente seu funcionamento.

Art. 5º O descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta Deliberação poderá implicar a instauração de processo de descredenciamento da mantenedora e/ou cassação da autorização de funcionamento da escola.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala das Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Jales, em 22 de outubro de 2025.

GISELE MARTINIANO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 - Jardim do Bosque I CEP 15703 - 372 I (17) 3085-0767 I sme@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 006/2025 – SME.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Vila Tamanduá - O Quintal da Infância, no Município de Jales, e dá outras providências.

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA, Secretária Municipal de Educação de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 1817-A/2025, apresentado pela empresa Conecta Educação Integrada LTDA, solicitando a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Vila Tamanduá – O Quintal da Infância;

Considerando a Lei Federal nº. 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando Lei Municipal nº. 4.660, de 28 de junho de 2017 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Jales;

Considerando o Decreto nº 12.342/78- Aprova o Regulamento a que se refere o artigo 22 do decreto- Lei 211,30 de março de 1970, que dispõe sobre as normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde Capítulo VI-Edificações Destinadas a Ensino-Escolas;

Considerando Deliberação CEE Nº 138/2016- Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos de educação infantil, ensino fundamental, médio e de educação profissional de nível técnico, no sistema estadual de ensino de São Paulo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 - Jardim do Bosque I CEP 15703 - 372 I (17) 3085-0767 I sme@jales.sp.gov.br

Considerando a Deliberação CEE Nº 148/2016- Altera dispositivos da Deliberação CEE Nº 138/2016, que Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos de educação infantil, ensino fundamental, médio e de educação profissional de nível técnico, no sistema estadual de ensino de São Paulo;

Considerando Deliberação CEE Nº 213/2023 - estabelece orientações e fixa diretrizes gerais para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Estado de São Paulo;

Considerando o Parecer CNE/CEB 20/09- Revisão Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando o Parecer CNE/CEB 2/2024- Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.

Considerando o Parecer nº 01/2025, emitido pela equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, que atesta a conformidade da documentação apresentada com a legislação vigente e manifesta parecer favorável à autorização de funcionamento da Instituição;

Considerando a deliberação do CME Nº 001/2025 de 22/10/25 que dispõe sobre a autorização de funcionamento da Instituição privada de Educação Infantil, Vila Tamanduá - O Quintal da Infância, mantida pela Conecta Educação Integrada LTDA, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 - Jardim do Bosque I CEP 15703 - 372 I (17) 3085-0767 I sme@jales.sp.gov.br

RESOLVO:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Vila Tamanduá - O Quintal da Infância, localizada na Avenida Francisco Jalles, 3707, Vila Maria, Jales/SP, mantida pela empresa Conecta Educação Integrada LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.379.968/0001-71, para oferta de Educação Infantil, abrangendo a faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com capacidade máxima de atendimento de 86 (oitenta e seis) crianças, a partir do ano de 2026, no município de Jales-SP.

Art. 2º A instituição deverá manter atualizado o Regimento Escolar e o Plano de Atendimento Educacional, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e com a legislação educacional vigente.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jales, por meio de sua equipe de supervisão, a orientação, acompanhamento e avaliação das condições pedagógicas, administrativas e físicas da unidade escolar, zelando pelo fiel cumprimento das disposições legais decorrentes desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jales, 22 de outubro de 2025.

Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca
Secretária Municipal de Educação

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	35.299.000,00	23.007.580,90
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	0,00	88.036,23
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	630.000,00	87.420,05
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**35.929.000,00**	**23.183.037,18**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para o Exercicio	Retido Até o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	25.024.000,00	18.408.093,77

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	35.299.000,00	23.095.617,13
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	24.709.300,00	16.166.931,99

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

Transferências Recebidas	Retenções
23.007.580,90	18.408.093,77

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) **4.599.487,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**39.725.160,94**	**110,56**	**23.890.626,51**	**103,05**	**23.185.373,25**	**100,01**	**20.989.308,69**	**90,54**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	28.469.466,14	79,23	18.963.248,71	82,11	18.963.248,71	82,11	16.987.856,09	73,55
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	630.000,00	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	10.625.694,80	29,57	4.927.377,80	21,33	4.222.124,54	18,28	4.001.452,60	17,33

DEDUÇÔES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**23.890.626,51**	**103,05**	**23.185.373,25**	**100,01**	**20.989.308,69**	**90,54**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	18.963.248,71	82,11	18.963.248,71	82,11	16.987.856,09	73,55
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	4.927.377,80	21,33	4.222.124,54	18,28	4.001.452,60	17,33

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	17.734.614,17	1.170.981,17	18.905.595,34
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.853.302,51	323.962,14	3.177.264,65
1113.03.1.1.01.00	IRRF-Folha Pagto-Principal	6.752.495,53	1.147.820,70	7.900.316,23
1113.03.4.1.01.00	IRRF-Serviços de Terceiro-Principal	1.136.652,09	209.077,31	1.345.729,40
1114.51.1.1.01.00	ISS- Principal	7.261.338,85	861.102,08	8.122.440,93
1114.51.1.1.02.00	ISS- SIMPLES NACIONAL - Principal	5.474.843,24	846.919,97	6.321.763,21
1121.01.0.1.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Principal	1.018.659,46	76.652,49	1.095.311,95
1121.01.0.1.04.00	Taxa de Embarque (Transporte Rodoviário)	54.059,24	10.301,42	64.360,66
1121.50.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Principal	202.070,26	2.320,00	204.390,26
1122.01.0.1.01.00	Emolum/Custas Process Administr(Taxa Prest.Serv)-Principal	295.442,56	25.463,28	320.905,84
1122.01.0.1.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Principal	177.700,34	12.514,63	190.214,97
1122.01.0.1.03.00	Taxa Coleta Remoção Tratamento Lixo(Tx.Prest.Serv)-Principal	2.126.372,77	138.282,25	2.264.655,02
1241.50.0.1.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Principal	3.219.687,92	375.778,56	3.595.466,48
	Sub Total	48.307.238,94	5.201.176,00	53.508.414,94
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	38.886.449,94	3.684.198,77	42.570.648,71
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.463.204,15	2.106.484,53	4.569.688,68
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	12.939,47	42.855,85	55.795,32
	Sub Total	41.362.593,56	5.833.539,15	47.196.132,71
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	26.752.645,46	4.024.033,57	30.776.679,03
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	17.712.526,83	723.689,29	18.436.216,12
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	188.719,11	27.736,23	216.455,34
	Sub Total	44.653.891,40	4.775.459,09	49.429.350,49
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	69.049,78	18.179,22	87.229,00
1114.51.1.2.01.00	ISS- Multas e Juros de Mora	64.799,92	3.064,92	67.864,84
1114.51.1.2.02.00	ISS- SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora	40.898,27	5.574,06	46.472,33
1121.01.0.2.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Multas e Juros	5.730,44	2.125,53	7.855,97
1121.50.0.2.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Multas e Juros	2.659,05	562,66	3.221,71
1122.01.0.2.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin.(Taxa Prest.Serv)-Multas e Juros	2.240,03	370,49	2.610,52
1122.01.0.2.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Multas e Juros	3.733,91	442,10	4.176,01
1122.01.0.2.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo(Tx.Prest.Serv)-Multas e Juros	7.751,53	2.202,41	9.953,94
1241.50.0.2.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Multas e Juros	7.282,03	1.556,25	8.838,28
	Sub Total	204.144,96	34.077,64	238.222,60
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	2.184.244,62	386.748,41	2.570.993,03
1112.50.0.3.01.00	IPTU-D.ATIVA-ATUAL.MONETÁRIA	242.047,11	40.434,52	282.481,63
1114.51.1.3.01.00	ISS- Dívida Ativa	158.369,48	9.874,70	168.244,18
1114.51.1.3.02.00	ISS - Dívida Ativa - Atualização Monetária	25.514,71	1.186,39	26.701,10
1121.01.0.3.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa	177.478,71	15.274,68	192.753,39
1121.01.0.3.02.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa-At.Monet	23.579,07	2.505,86	26.084,93
1121.50.0.3.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Dívida Ativa	30.266,68	2.269,48	32.536,16
1121.50.0.3.02.00	Taxa de Fisc.Vig.Sanitária-Atuali.Monet-Dívida Ativa	3.902,39	201,30	4.103,69
1122.01.0.3.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin.(Taxa Prest.Serv)-Dívida Ativa	37.480,54	2.860,54	40.341,08
1122.01.0.3.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Dívida Ativa	5.594,52	141,36	5.735,88
1122.01.0.3.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo(Tx.Prest.Serv)-Dívida	192.911,94	36.618,24	229.530,18

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1122.01.0.3.03.01	Ativa Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo-Dívida Ativa-Atual.Monetaria	15.605,65	3.211,12	18.816,77
1122.01.0.3.04.00	Emolu/Custas Proc.Admin-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	3.611,77	318,56	3.930,33
1122.01.0.3.05.00	Taxa de Cemitério-Atualiz.Monetária-Dívida Ativa	410,94	9,16	420,10
1221.99.1.3.01.00	Contrib Limpeza Urbana Manejo Resíduos Sólidos-Divida Ativa	28.936,81	2.046,32	30.983,13
1221.99.1.3.01.01	Contrib Limpeza Urba Manejo Resíd Sólidos-Div.Ativ.-AT.Monet	3.217,40	272,55	3.489,95
1221.99.1.3.02.00	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluviais Urbanas-Divida Ativa	7.585,20	600,23	8.185,43
1221.99.1.3.02.01	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluvi Urba-Div.Ativa-At.Monet.	879,47	78,71	958,18
1241.50.0.3.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Dívida Ativa	131.250,00	34.596,60	165.846,60
1241.50.0.3.02.00	Contrib Custeio Ilumin.Pública-CIP-Div.Ativa-Atualiz.Monetár	13.834,86	3.703,80	17.538,66
	Sub Total	3.286.721,87	542.952,53	3.829.674,40
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	576.758,10	83.471,40	660.229,50
1114.51.1.4.01.00	ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	64.946,54	909,39	65.855,93
1121.01.0.4.01.00	Taxa Lic.Func.Esta.Com.Ind.Prest.Serv-Dív.Ativa-Multas/Juros	72.088,32	6.502,34	78.590,66
1121.50.0.4.01.00	Taxa de Fisc.Vig.Sanitária-Multas e Juros-Dívida Ativa	13.315,19	329,88	13.645,07
1122.01.0.4.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin-Dívida Ativa-Multas e Juros	13.494,30	796,13	14.290,43
1122.01.0.4.02.00	Taxa de Cemitério-Dívida Ativa-Multas e Juros	433,43	11,53	444,96
1122.01.0.4.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo-Dívida Ativa-Multas e Juros	54.986,01	7.308,59	62.294,60
1221.99.1.4.01.00	Contrib Limpeza Urba Manejo Resíd Sólid-Div.Ativ-Mult/Juros	10.066,41	470,59	10.537,00
1221.99.1.4.02.00	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluvi Urb-Div.Ativ.-Mult/Juros	2.926,83	151,57	3.078,40
1241.50.0.4.01.00	Contrib Custeio Ilumin.Pública-CIP-Div.Ativa-Multas e Juros	33.108,24	9.682,19	42.790,43
	Sub Total	842.123,37	109.633,61	951.756,98
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Deduções Fundeb - FPM	-7.777.289,67	-736.839,74	-8.514.129,41
9510.00.0.0.02.00	Deduções Fundeb - ITR	-2.587,80	-8.571,16	-11.158,96
9510.00.0.0.04.00	Deduções Fundeb - ICMS	-5.350.528,97	-804.806,70	-6.155.335,67
9510.00.0.0.05.00	Deduções Fundeb - IPVA	-3.542.505,59	-144.737,93	-3.687.243,52
9510.00.0.0.06.00	Deduções Fundeb - IPI	-34.678,96	-5.547,25	-40.226,21
	Sub Total	-16.707.590,99	-1.700.502,78	-18.408.093,77
	Total	121.949.123,11	14.796.335,24	136.745.458,35

Jales, 30 de SETEMBRO de 2025

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 1SP294869/O-8/SP

RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE
DIRETORA DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	67.212.000,00	49.749.181,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	63.556.000,00	47.196.132,71
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	67.697.000,00	49.429.350,49
TOTAL	**198.465.000,00**	**146.374.664,50**
RETENÇÕES AO FUNDEB	25.024.000,00	18.408.093,77
RECEITA LÍQUIDA	**173.441.000,00**	**127.966.570,73**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	49.616.250,00	36.593.666,12

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**63.673.105,84**	**32,08**	**49.476.868,24**	**33,80**	**44.576.804,82**	**30,45**	**36.367.570,16**	**24,85**
EDUCAÇÃO INFANTIL	22.083.691,34	11,13	12.459.475,15	8,51	11.409.577,36	7,79	7.580.676,86	5,18
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	16.565.414,50	8,35	18.609.299,32	12,71	14.759.133,69	10,08	10.378.799,53	7,09
RETENÇÕES AO FUNDEB	25.024.000,00	12,61	18.408.093,77	12,58	18.408.093,77	12,58	18.408.093,77	12,58

DEDUÇÕES

TOTAL			**2.012,19**	**0,00**	**2.012,19**	**0,00**	**2.012,19**	**0,00**
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - INFANTIL			2.012,19	0,00	2.012,19	0,00	2.012,19	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**49.474.856,05**	**33,80**	**44.574.792,63**	**30,45**	**36.365.557,97**	**24,84**
EDUCAÇÃO INFANTIL			12.457.462,96	8,51	11.407.565,17	7,79	7.578.664,67	5,18
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			18.609.299,32	12,71	14.759.133,69	10,08	10.378.799,53	7,09
RETENÇÕES AO FUNDEB			18.408.093,77	12,58	18.408.093,77	12,58	18.408.093,77	12,58

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.405.000,00	3.405.000,00	2.428.126,54
31.1 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.405.000,00	3.405.000,00	2.426.114,35
31.1.1 - Salário-Educação	2.510.000,00	2.510.000,00	1.730.955,10
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	685.000,00	685.000,00	614.258,17
31.1.4 - PNATE	75.000,00	75.000,00	49.362,88
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	135.000,00	135.000,00	31.538,20
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	2.012,19

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES – IMPSJ

Processo nº: 014/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05.068.624/0001-64

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial

Valor Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026

Justificativa: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme documentação e parecer jurídico constantes no processo.

Em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a inexigibilidade da licitação, e, nos termos do despacho final, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação direta em favor da empresa acima identificada, autorizando a formalização do contrato e a emissão do correspondente empenho.

Jales/SP, 16 de outubro de 2025

João Eduardo de Lima Carvalho

Superintendente do IMPSJ

.....